



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 75/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 21/10/2024.

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - COMUPA.

Autoria:

Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Distribuído em:

21/10/2024.

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

21/10/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 31/10/2024).

PL 075



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

028
Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - COMUPA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

RECEBI

21/10/2024

Felipe Santos de Lima
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (COMUPA), órgão colegiado auxiliar da Administração Municipal, de caráter permanente, de natureza consultiva e deliberativa sobre os temas relacionados à defesa, à proteção e ao bem-estar dos animais, no âmbito do Município de Jacareí, visando à saúde humana e à proteção e saúde animal.

Parágrafo único. O COMUPA vincula-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para fins de suporte ao seu funcionamento.

Art. 2º O COMUPA tem por objetivos e competências:

I - incentivar a guarda responsável dos animais, nos termos da lei;

II - acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público, visando ao cumprimento da legislação de proteção animal;

III - promover a busca por condições necessárias à defesa, à proteção, ao bem-estar e à preservação da vida e dos direitos dos animais domésticos;

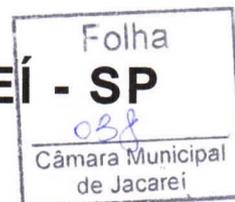
IV - propor e auxiliar a execução de políticas públicas, via parcerias entre a iniciativa privada, instituições e organizações de ensino, organizações não governamentais e o poder público municipal;

V - incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



VI - analisar e opinar sobre as políticas públicas de proteção e dos direitos dos animais;

VII - deliberar sobre todas e quaisquer questões afetas à defesa, à proteção e ao bem-estar dos animais, no âmbito do Município de Jacareí; e

VIII - auxiliar nos abrigos de animais, orientando em sua administração.

Art. 3º O COMUPA é composto por representantes dos seguintes órgãos/entidades:

I - um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

V - um representante da Guarda Civil Municipal;

VI - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - um Vereador integrante da Comissão de Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais, da Câmara Municipal de Jacareí;

VIII - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Proteção Animal da OAB;

IX - cinco representantes de duas entidades representativas da sociedade civil, regularmente constituída com sede no Município de Jacareí e atuantes da defesa, proteção e bem-estar animal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



§ 1º As entidades elencadas nos incisos I a IX, deste artigo, indicarão seus representantes titulares e suplentes.

§ 2º Os representantes das entidades previstas no inciso IX serão indicados pela Comissão de Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais, que realizará uma prévia avaliação.

§ 3º Os convidados eventuais que participarem das reuniões plenárias ordinárias do COMUPA terão direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 4º O mandato dos membros do COMUPA terá duração de 2 anos, podendo haver recondução, obedecidas as mesmas condições da primeira investidura.

Art. 5º Os conselheiros do COMUPA exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo considerada uma atividade de relevante interesse público.

Art. 6º O Presidente do COMUPA será eleito através da maioria simples dos votos, dos membros eleitos.

Parágrafo único. Em caso de falta ou impedimento do Presidente, o COMUPA será presidido pelo Vice-Presidente, eleito também através da maioria simples dos votos.

Art. 7º O Plenário do COMUPA reunir-se-á em sessões ordinárias a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por um terço dos seus membros.

§ 1º O quórum mínimo para a deliberação em sessões e reuniões será o da metade mais um de seus membros, sendo obrigatória a presença do Presidente ou do Vice-Presidente.

§ 2º Não havendo sessão por falta de quórum, lavrar-se-á termo em ata, com indicação dos Conselheiros presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Art. 8º O comparecimento às sessões plenárias do COMUPA possui caráter obrigatório e precede a quaisquer outras atividades, devendo eventual ausência do conselheiro ser previamente justificada.

Art. 9º O COMUPA elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de outubro de 2024.

SÔNIA REGINA GONÇALVES

(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

068

Câmara Municipal
de Jacareí

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (COMUPA) no Município de Jacareí responde a uma demanda crescente por uma abordagem estruturada e integrada na defesa dos direitos dos animais e na promoção do bem-estar animal. Este projeto de lei se fundamenta na necessidade de um órgão colegiado que atuará de maneira permanente e deliberativa, contribuindo significativamente para a saúde pública e a qualidade de vida dos cidadãos.

A proteção animal é uma questão que transcende as fronteiras do bem-estar dos animais, impactando diretamente a saúde pública, a segurança e a convivência harmônica entre os seres humanos e os animais. A implementação do COMUPA permitirá que a administração municipal atue de forma proativa, incentivando a guarda responsável e o cumprimento das legislações pertinentes, além de promover campanhas de conscientização e educação.

O Conselho terá como objetivos principais a supervisão das políticas públicas voltadas para a proteção animal, a análise e a proposição de medidas que garantam os direitos dos animais, e a articulação com diversas entidades, como a iniciativa privada e organizações não governamentais. Essa abordagem colaborativa é essencial para assegurar a efetividade das ações e a mobilização da sociedade civil, que desempenha um papel crucial na promoção do bem-estar animal.

A composição diversificada do COMUPA, que incluirá representantes de diferentes secretarias municipais, da Câmara Municipal e da sociedade civil, garantirá que as decisões tomadas sejam amplas e representativas das necessidades e interesses da comunidade. Além disso, a atividade dos conselheiros será gratuita e considerada de relevante interesse público, reforçando o comprometimento com a causa animal.

A obrigatoriedade de reuniões bimestrais e a elaboração de um Regimento Interno no prazo estipulado são medidas que visam garantir a transparência e a regularidade das atividades do COMUPA, assegurando um espaço adequado para a discussão e deliberação de questões pertinentes à proteção e ao bem-estar animal.

Diante do exposto, a criação do COMUPA é um passo necessário e urgente para o fortalecimento das políticas de proteção animal no Município de Jacareí, refletindo o compromisso da gestão municipal com a saúde, o respeito e a dignidade dos seres vivos. Assim, solicitamos o apoio de todos os membros desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei, em benefício de uma convivência mais justa e harmoniosa entre seres humanos e animais.

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de outubro de 2024.


SÔNIA REGINA GONÇALVES

(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora - PSD